



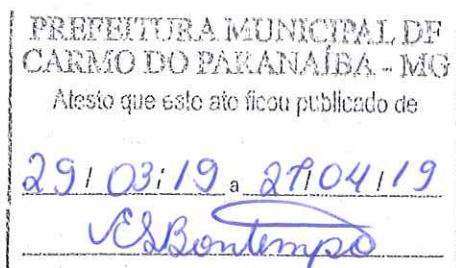
Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.516, DE 29 DE MARÇO DE 2019.



Altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.504, de 21 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,
Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.504, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º Os repasses financeiros de subvenções, que perfazem um total de R\$ 929.900,00 (novecentos e vinte e nove mil e novecentos reais)...”

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 241 – Assistência ao Idoso

PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial

Casa de Repouso Nossa Senhora da Guia de Carmo do Paranaíba 100.000,00

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 1201 - Educação Básica

CMEI Pedro Luiz Garcia de Deus 4.000,00

CMEI Irmã Rosa Maria 4.000,00

CMEI Maria Conceição França Queiroz 4.000,00

Caixa Escolar Pré-Escolar Gaspar Braz de Araújo 4.000,00

CMEI Maria Conceição Menezes 4.000,00

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 367 - Educação Especial

PROGRAMA: 1206 - Educação Inclusiva

Associação de Pais e Amigos - APAE 100.000,00





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 1301 – Promoção Produção e Difusão Cultural

Caixa Escolar Grasiella Ferreira de Melo	11.500,00
Caixa Escolar do Bairro Paraíso	11.500,00
Caixa Escolar São Geraldo	11.500,00
Caixa Escolar Antônio Atanásio de Barcelos	11.500,00
APAE de Carmo do Paranaíba	11.500,00
Caixa Escolar Leôncio Ferreira de Melo	11.500,00
Caixa Escolar Henriqueta Cassimira de Menezes	11.500,00
Caixa Escolar Professora Geralda Maria de Oliveira	11.500,00
Caixa Escolar E.E. Amadeu Gonçalves Boaventura	11.500,00
Caixa Escolar Dr. Júlio Couto Gontijo	11.500,00
Caixa Escolar Sizenando Amaral	11.500,00
Pré-Escolar Gaspar Braz de Araújo	11.500,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes nos instrumentos de planejamento para atender aos objetivos desta Lei

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 29 de Março de 2019.


CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

